



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 41-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do curso de Geografia Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, dos Cursos de Graduação da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018;

considerando o Parecer nº 54-CONSET/SEAA/G, de 18 de agosto de 2021, contido no Protocolo nº 10.451, de 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do curso de Geografia Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

| | |
|--|---|
| TÍTULO ÚNICO | |
| DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO..... | 4 |
| | |
| CAPÍTULO I | |
| DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 4 |
| | |
| CAPÍTULO II | |
| DA CARACTERIZAÇÃO..... | 4 |
| | |
| CAPÍTULO III | |
| DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO..... | 5 |
| | |
| CAPÍTULO IV | |
| DAS ATRIBUIÇÕES..... | 5 |
| SEÇÃO I | |
| DO CHEFE DO DEPARTAMENTO..... | 5 |
| SEÇÃO II | |
| DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO..... | 6 |
| SEÇÃO III | |
| DO ALUNO..... | 6 |
| | |
| CAPÍTULO V | |
| DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO..... | 6 |
| | |
| CAPÍTULO VI | |
| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 7 |
| | |
| ANEXO ÚNICO | |
| FORMULÁRIO INDICADOR DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO..... | 8 |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 41-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos com referências normativas, que orientam o processo de reconhecimento e validação das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, presenciais e à distância, no âmbito do curso de Geografia Bacharelado, Unidade Universitária de Guarapuava, Campus Cedeteg, da UNICENTRO.

Art. 2º As AAC previstas no projeto pedagógico do Curso de Geografia Bacharelado são componentes curriculares obrigatórios de formação em nível superior, que possibilitam reconhecer habilidades e competências adquiridas por meio de atividades extraclasse realizadas dentro e fora da Universidade.

Art. 3º Os objetivos das AAC são:

- I – flexibilizar o currículo pleno do Curso de Geografia Bacharelado;
- II – propiciar aos acadêmicos a possibilidade de ampliar horizontes de conhecimento e aprofundamento temático;
- III – fortalecer a integração das atividades do curso com as experiências da vida cotidiana da comunidade;
- IV – estimular a prática acadêmica e de estudos independentes caracterizados pela transversalidade e pela interdisciplinaridade, a fim de enriquecer o perfil do profissional a ser formado.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4º São consideradas como Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, passíveis de aproveitamento como tal, todas as atividades devidamente comprovadas com temáticas de interesse do curso de Geografia Bacharelado, organizado pelo aluno para o enriquecimento de sua formação, realizadas a partir de seu ingresso no curso, conforme segue:

I – Atividades de ensino: atividades que guardam nivelamento e correspondência temática com o interesse do curso, tais como: monitorias; participação em Programas de Educação Tutorial, PET; representação discente no Conselho Departamental do Departamento de Geografia; participação em Centro Acadêmico e/ou Diretório Central de Estudantes; participação como ouvinte em Banca de Defesa de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Graduação e Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado; outras atividades correlatas.

II – Atividades de pesquisa: atividades de formação voltadas para a produção de conhecimento e disseminação de resultados (artigos em periódicos, publicação de livro/capítulo, apresentação de trabalhos em eventos científicos); participação em Projetos e/ou Grupos de Pesquisa; Iniciação Científica; outras atividades correlatas.

III – Atividades de extensão: atividades que promovam a interação da Universidade com a comunidade, por meio de parcerias e troca de saberes; participação em projetos de extensão (com ou sem bolsa), sob a coordenação de professores do Departamento de Geografia de Guarapuava; participação em projetos sociais e comunitários ou em outras atividades que contribuam para a formação social e cultural; ministrante de palestra; feira de profissões, cursos e minicursos; oficinas; participação em palestras, cursos e minicursos; monitoria em eventos; organização de eventos; participação em eventos científicos (congressos, encontros, simpósios, colóquios, seminários, conferências, jornadas e/ou semanas acadêmicas); outras atividades correlatas;

Parágrafo único. A validação das atividades referidas nos incisos do artigo anterior está sujeita à aprovação da Comissão de Avaliação do Departamento de Geografia de Guarapuava.

CAPÍTULO III DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 5º As AAC podem ser desenvolvidas na própria UNICENTRO ou em organizações públicas e privadas, desde que propiciem atividades que favoreçam a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

Art. 6º Ao Chefe do Departamento de Geografia compete:

I – fixar e divulgar prazos para a entrega dos documentos comprobatórios e realização das AAC;

II – requisitar ao Conselho Departamental, no início de cada ano letivo, a designação da Comissão de Avaliação para análise da documentação comprobatória do cumprimento das AAC.

III – informar à Divisão de Apoio Acadêmico do Campus Cedeteg o resultado da avaliação das AAC, bem como encaminhar os documentos comprobatórios da carga horária cumprida pelo aluno, obedecendo ao prazo previsto no Calendário Universitário.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º À Comissão de Avaliação compete:

I – orientar o aluno quanto à contagem de horas, à validação e aos procedimentos relativos ao cumprimento das AAC;

II – analisar e avaliar a documentação das AAC apresentadas pelo aluno, conforme normas e formulário indicador contidos neste Regulamento;

III – efetuar a contagem das horas e validar as AAC desenvolvidas pelo aluno considerando o previsto no projeto pedagógico do Curso de Geografia Bacharelado;

IV – informar à Chefia do Departamento o resultado da avaliação das AAC para o devido registro e demais procedimentos administrativos.

SEÇÃO III DO ALUNO

Art. 8º Ao aluno regularmente matriculado no Curso de Geografia Bacharelado, que exija cumprimento de AAC, conforme previsto na grade curricular, compete:

I – informar-se sobre o regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da UNICENTRO e que podem ser aproveitadas como carga horária de AAC;

II – inscrever-se e participar efetivamente de atividades caracterizadas como AAC;

III – providenciar a documentação comprobatória relativa à participação efetiva nas atividades realizadas;

IV – solicitar a avaliação das AAC cumpridas dentro do prazo definido pelo Departamento Pedagógico.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 9º O aluno deve formalizar a entrega da documentação comprobatória para avaliação das AAC, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares através de Edital.

Art. 10 Na avaliação das AAC desenvolvidas pelo aluno, considera-se:

I – a relevância do tema e a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de Geografia Bacharelado ou áreas afins, que tratem de temas relevantes à Geografia;

II – o total de horas cumpridas pelo aluno é computado e validado com base nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas, respeitando o máximo de horas em cada atividade, conforme formulário indicador no Anexo Único deste



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Regulamento, não sendo permitida a bipontuação;

Art. 11 O Projeto Pedagógico do curso de Geografia Bacharelado exige, no mínimo, 200 horas de cumprimento de AAC, distribuídas conforme Formulário Indicador, no Anexo Único deste Regulamento.

Art. 12 No caso de aluno transferido, é permitida a validação da carga horária de AAC cumpridas, a partir do seu ingresso no curso, na instituição de origem, quando atenderem aos critérios desta regulamentação.

Art. 13 Não é permitido aproveitamento de disciplinas cursadas para cumprimento de AAC, exceto carga horária de disciplinas cursadas em mobilidade e não validadas para aproveitamento de estudos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos são resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante, NDE, do Curso de Geografia Bacharelado, e pelo Conselho Departamental do Departamento de Geografia de Guarapuava, CONDEP/DEGEO/G, ouvida a Chefia do DEGEO/G.

Art. 15 Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO ÚNICO DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

FORMULÁRIO INDICADOR DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO

| NATUREZA DA ATIVIDADE | REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO | MÁXIMO DE ATIVIDADES | HORAS POR ATIVIDADE |
|---|---|----------------------|---------------------|
| ENSINO | | | |
| Monitorias | Certificado | 1 ano | 40 |
| PET (Programa de Educação Tutorial) | Declaração do tutor ou orientador | 1 ano | 100 |
| Representação discente, participação em Centro Acadêmico e-ou Diretório Central de Estudantes | Atestado de frequência nas reuniões (atas) e termo de posse | 2 | 30 |
| Ouvinte em Bancas de Defesa de Graduação e Pós-graduação (mestrado e doutorado) | Lista de presença assinada pelo (a) presidente da banca | 3 | 5 |
| Outras atividades relacionadas à Geografia e/ou temáticas relevantes a área | Certificado de participação e/ou declaração do orientador | 5 | 15 |
| PESQUISA | | | |
| Artigo em periódicos com Qualis | Cópia do artigo | 1 | 100 |
| Artigo em periódicos sem Qualis | Cópia do artigo | 1 | 50 |
| Publicação de livro com corpo editorial | Ficha catalográfica | 1 | 100 |
| Capítulo de livro com corpo editorial | Ficha catalográfica e cópia do capítulo | 1 | 50 |
| Apresentação de trabalhos em eventos científicos | Certificado do evento | 4 | 15 |
| Publicação de trabalhos | Cópia do trabalho | 5 | 20 |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

| | | | |
|---|---|---|-----|
| completos em eventos científicos | | | |
| Publicação de resumos em eventos científicos | Cópia do trabalho | 5 | 15 |
| Participação em Projetos e/ou Grupos de Pesquisa | Declaração do coordenador | 2 | 30 |
| Iniciação Científica | Certificado | 1 | 100 |
| Outras atividades relacionadas à Geografia e/ou temáticas relevantes na área | Certificado de participação e/ou declaração do orientador | 5 | 15 |
| EXTENSÃO | | | |
| Participação em projetos de extensão | Declaração do coordenador | 1 | 50 |
| Participação em projetos sociais e comunitários | Declaração do orientador | 1 | 50 |
| Ministrante de palestras, cursos, minicursos e/ou oficinas | Comprovante e plano de trabalho | 3 | 100 |
| Organização de feiras de profissões | Comprovante | 2 | 30 |
| Participação em palestras, cursos, minicursos | Certificado | 4 | 15 |
| Monitoria e/ou organização em/de eventos | Certificado | 3 | 30 |
| Participação em eventos científico (Congressos, Encontros, Simpósios, Colóquios, Seminários, Conferências, Jornadas e Semanas Acadêmicas) | Certificado de participação | 5 | 15 |
| Outras atividades relacionadas à Geografia e/ou temáticas relevantes na área | Certificado de participação e/ou declaração do orientador | 5 | 15 |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 46-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Estágio do curso de Geografia Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 61-CONSET/SEAA/G, de 25 de agosto de 2021, contido no Protocolo nº 11.527, de 06 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio do curso de Geografia Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 62-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, de 30 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

| | |
|---|----|
| TÍTULO ÚNICO: DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... | 5 |
| CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 5 |
| CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS..... | 5 |
| CAPÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁGIO..... | 5 |
| CAPÍTULO IV: DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ESTÁGIO..... | 6 |
| CAPÍTULO V: DAS COMPETÊNCIAS DO DOCENTE DA DISCIPLINA..... | 6 |
| CAPÍTULO VI: DAS COMPETÊNCIAS DO DOCENTE-ORIENTADOR..... | 8 |
| CAPÍTULO VII: DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE ESTAGIÁRIO..... | 8 |
| CAPÍTULO VIII: DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... | 11 |
| CAPÍTULO IX: DOS CAMPOS DE ESTÁGIO..... | 12 |
| CAPÍTULO X: DA DURAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO..... | 12 |
| CAPÍTULO XI: DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO..... | 13 |
| CAPÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... | 14 |
| ANEXO I: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA RESOLUÇÃO..... | 15 |
| ANEXO II: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SOBRE INÍCIO EFETIVO DO ESTÁGIO..... | 16 |
| ANEXO III: INTENCIONALIDADE DE ESTÁGIO..... | 17 |
| ANEXO IV: PLANO DE ESTÁGIO E SUA QUALIFICAÇÃO..... | 18 |
| ANEXO V: CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO..... | 19 |
| ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DE BANCA DE DEFESA DO PLANO DE ESTÁGIO..... | 20 |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

| | |
|---|----|
| ANEXO VII: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO..... | 21 |
| ANEXO VIII: REQUERIMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO..... | 23 |
| ANEXO IX: RELATÓRIO PARCIAL DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO..... | 24 |
| ANEXO X: RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO..... | 25 |
| ANEXO XI: CAPA DO RELATÓRIO FINAL..... | 26 |
| ANEXO XII: MODELO DE ATA DE DEFESA DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO..... | 27 |
| ANEXO XIII: FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO..... | 28 |
| ANEXO XIV: FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DO ESTÁGIO..... | 29 |
| ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO | 30 |

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 46-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento de Estágio refere-se à operacionalização de estágio do discente do curso de Geografia – Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 2º O estágio supervisionado do curso de Geografia, modalidade Bacharelado, é desenvolvido de forma obrigatória, podendo ser realizado em órgãos de Administração Pública Direta e Indireta, empresas, instituições especializadas e institutos, por meio de termo que observe as responsabilidades e papel de cada um dos envolvidos.

Art. 3º O estágio supervisionado obrigatório é efetuado a partir da estrutura da grade curricular, conforme o que está estabelecido neste regulamento, devendo ocorrer em contraturno ou em período de férias/recesso, depois de formalizados os termos para efetivação desta atividade, nunca devendo ela ultrapassar seis horas diárias.

Art. 4º O estágio não-obrigatório em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como seus desdobramentos, faz parte do Projeto Pedagógico de Curso e integra o itinerário formativo do educando.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do estágio do Curso de Geografia, modalidade Bacharelado:

I – despertar e desenvolver nos discentes do curso a responsabilidade e a ética com que devem ser encarados todos os trabalhos e atividades desenvolvidos na área de Geografia, modalidade Bacharelado;

II – proporcionar aos discentes a possibilidade de colocar em prática e enriquecer os conhecimentos adquiridos na Universidade;

III – proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no curso e sua integração com o mercado de trabalho;

IV – possibilitar aos discentes uma relação mais direta e efetiva com os órgãos citados no art. 2º deste regulamento, proporcionando-lhe conhecimento quanto aos aspectos materiais, tecnológicos, organizacionais, humanos, sociais, psicológicos e políticos de seu campo de atuação profissional.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 6º A organização e administração do estágio supervisionado obrigatório do



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

curso de Geografia, modalidade Bacharelado, da UNICENTRO são realizadas por uma Comissão de Estágio.

Art. 7º A Comissão de Estágio é formada pelo Coordenador de Estágio, que é o docente responsável pela disciplina Estágio Supervisionado do Bacharel em Geografia, além de três docentes lotados no Departamento de Geografia, Guarapuava – DEGEO/G, UNICENTRO, sendo estes indicados pelo Conselho Departamental.

Art. 8º A Comissão de Estágio apresenta, anualmente, ao Conselho Departamental do DEGEO/G, um relatório correspondente às atividades desenvolvidas, incluindo a relação de estagiários, local e duração do estágio de cada discente.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ESTÁGIO

Art. 9º Compete à Comissão de Estágio:

I – divulgar junto ao corpo docente do DEGEO/G as questões relacionadas ao estágio supervisionado obrigatório do curso de Bacharelado em Geografia;

II – divulgar as possibilidades, bem como a relação dos locais disponíveis para estágio supervisionado obrigatório;

III – efetuar a seleção de estagiários, quando os órgãos referidos no art. 2º deste Regulamento não o fizerem;

Parágrafo único. Os critérios para a referida seleção estão no artigo 16 desta resolução.

IV – organizar conjuntamente com o Orientador de estágio, o Professor Responsável pela Disciplina e o Supervisor da Concedente, a defesa da qualificação dos planos de estágio pelo estagiário, o mesmo devendo ocorrer com o relatório final.

§ 1º Os projetos devem ser qualificados para o exercício efetivo do estágio obrigatório, visando à formação acadêmica e profissional do curso de Geografia, modalidade Bacharelado, da UNICENTRO, em conformidade com a legislação vigente e pelos critérios estabelecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, e/ou pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA.

§ 2º O plano de estágio é individual e deve ser avaliado por uma banca constituída por, no mínimo, um docente-orientador, na condição de presidente, um docente da Comissão de Estágio, e, eventualmente, por um representante da Concedente do estágio, sendo que na falta deste, por mais um membro com, no mínimo, a graduação, em área afim.

V – organizar, juntamente com o Orientador de estágio e de comum acordo com a Concedente, a apresentação do relatório final do estágio, em período definido pela Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste.

Parágrafo único. O relatório final do estágio é individual e deve ser avaliado por uma banca constituída, no mesmo formato daquela definida para a defesa do plano de estágio.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO DOCENTE DA DISCIPLINA

Art. 10 Compete ao docente da disciplina de Estágio Supervisionado:

I – apresentar este regulamento e seus anexos aos discentes, docentes e responsáveis da Concedente de estágio;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – Reunir-se com os discentes para orientações específicas, sobre:

- a) o artigo 12 deste regulamento;
- b) o preenchimento e assinatura pelo futuro estagiário da declaração de conhecimento do regulamento de estágio, conforme o Anexo I;
- c) o lançamento de editais;
- d) preenchimento e assinatura pelos futuros estagiários da declaração sobre o início de estágio, conforme o Anexo II;
- e) encaminhamento para o estagiário indicar o seu docente-orientador;
- f) a responsabilidade do discente de não comprometer a relação Universidade/Instituição Concedente de Estágio;
- g) os riscos de acidentes e as doenças do trabalho que podem ocorrer no estágio ou no trajeto para o local da realização deste;
- h) demais assuntos atinentes ao estágio obrigatório, quando houver necessidade.

III – encaminhar correspondência oficial do DEGEO/G solicitando estágio aos órgãos Concedentes, quando assim for necessário;

IV – esclarecer sobre o cadastro de órgãos Concedentes, que podem ser locais de estágio supervisionado do curso;

§ 1º Os locais disponibilizados para realização do estágio supervisionado em Geografia contemplam os termos formalizados, respeitando-se os trâmites e prazos estabelecidos pelo órgãos competentes dos convênios para o início do estágio obrigatório.

§ 2º Caso haja interesse para realização do estágio obrigatório, tanto pela Concedente, como pelo estagiário, em local ainda não conveniado com a UNICENTRO, e desde que exigido o convênio, o discente deve solicitar a formalização do estágio à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, que solicitará o convênio, respeitando o prazo mínimo exigido pelos órgãos competentes.

V – encaminhar proposta de convênio para apreciação dos órgãos competentes, quando houver necessidade;

VI – elaborar e encaminhar, no devido tempo, aos órgãos Concedentes, toda a correspondência e formulários necessários para a efetivação e supervisão do estágio;

VII – orientar os discentes na escolha da área e local de estágio;

VIII – facilitar o contato do docente-orientador do estágio com os responsáveis dos órgãos Concedentes;

IX – fazer cumprir as normas de execução do estágio;

X – zelar pela observância e o cumprimento dos convênios entre os órgãos Concedentes de estágio e a UNICENTRO;

XI – desenvolver conjuntamente com estagiário, Comissão de Estágio e Orientador a organização das bancas de defesa de qualificação de plano de estágio, devendo o mesmo ser feito em relação ao relatório final de estágio;

XII – organizar, juntamente com o estagiário e seu orientador, portfólio contendo toda documentação que diz respeito ao estágio;

XIII – apresentar ao DEGEO/G, ao final do ano letivo, a relação completa dos estágios realizados, com nomes dos estagiários e notas;

XIV – propor, quando necessário, alterações deste Regulamento ao DEGEO/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO DOCENTE-ORIENTADOR

Art. 11 Compete ao docente-orientador:

- I – estar ciente desta resolução e dos editais emitidos pela Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste;
- II – acompanhar e auxiliar na elaboração do plano de estágio;
- III – aprovar o plano de estágio elaborado pelo discente, em conjunto com o responsável indicado pela instituição Concedente, conforme Anexo IV, deste regulamento;
- IV – liberar o estagiário sob sua orientação para o início efetivo do estágio somente quando se cumprir as etapas previstas no artigo 12 deste regulamento, atentando-se em especial quanto aos incisos I ao IX do referido artigo;
- V – orientar as atividades previstas no plano de estágio;
- VI – informar a Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina sobre o cronograma de atividades e a possibilidade de conclusão ou não do estágio, conforme o anexo IX, que versa sobre o relatório parcial, estando isto melhor esclarecido no artigo 12, inciso XIV, parágrafo único;
- VII – atribuir a nota final obtida pelo discente no estágio;
- VIII – responsabilizar-se, conjuntamente com seu orientado, pela entrega de toda a documentação referente ao estágio;
- IX – orientar o discente na elaboração dos Relatórios Parcial e Final de Estágio;
- X – desenvolver conjuntamente com estagiário, Comissão de Estágio e Professor Responsável pela Disciplina a organização das bancas de defesa de qualificação de plano de estágio, devendo o mesmo ser feito em relação ao relatório final de estágio.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE ESTAGIÁRIO

Art. 12 São atribuições do discente:

- I – preencher e assinar a declaração de recebimento e ciência do contido neste regulamento, conforme Anexo I, guardando uma cópia da declaração e enviando outra à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste;
 - II – preencher e assinar a declaração de compromisso sobre o início efetivo do estágio que trata este regulamento, conforme Anexo II, guardando uma cópia da declaração e enviando outra à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste;
 - III – elaborar por escrito sua intencionalidade de estágio, conforme Anexo III deste regulamento, tendo por base a Lei Federal 6.664/1979, guardando uma cópia da declaração e enviando outra à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste;
 - IV – procurar orientador para apresentar sua intencionalidade de estágio e, conjuntamente com este, preparar o plano de estágio, conforme Anexo IV deste regulamento;
- § 1º O plano de estágio constitui-se em primeira versão, tendo em vista que possibilita melhor encaminhamento da escolha do local onde se fará esta atividade, podendo ser readequado por conta das aspirações de quem concederá o estágio.
- § 2º O discente deve guardar uma cópia do plano de estágio consigo, enviar outra à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, bem como uma ao Orientador.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V – providenciar conjuntamente com o Orientador o preenchimento da carta de aceite de orientação, conforme Anexo V deste regulamento;

§ 1º O discente deve guardar uma cópia da declaração consigo, enviar outra à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, bem como uma ao Orientador;

§ 2º Formalizado o aceite pelo Orientador, o discente, conjuntamente com este, com apoio da Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, deve buscar Concedente para estagiar.

§ 3º Após conseguir a Concedente de estágio, o estagiário, conjuntamente com o Orientador, com apoio da Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, deve dialogar com o Supervisor do estágio, que é a pessoa designada por quem concede o estágio, buscando verificar as possíveis readequações do plano, pois este deve pautar-se também pelas aspirações da Concedente.

§ 4º No desenvolvimento do plano de estágio, os envolvidos devem ter especial atenção quanto ao seu organograma e calendário, pois é importante que neste tenha definido claramente o que se efetuará, assim como em qual período, resguardando fielmente o cumprimento do projetado.

§ 5º Formalizada a versão do plano de estágio, com a participação do estagiário, conjuntamente com o Orientador e o Supervisor, estes devem antes do início do estágio efetuar a sua defesa de qualificação, perante banca, constituída conforme artigo 9, inciso IV, parágrafo 2º, deste regulamento.

§ 6º O estagiário, com o apoio do Orientador e do Supervisor, deve entregar a cada um dos membros da banca de qualificação do estágio a versão do plano de estágio, até cinco dias úteis antes da defesa deste, bem como à Concedente de estágio, caso este não participe da banca, assim como à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, solicitando recibo de entrega.

VI – providenciar, conjuntamente com o Orientador, a emissão da declaração de participação de cada um dos componentes da banca de qualificação do plano de estágio, conforme Anexo VI, deste regulamento;

§ 1º O discente deve enviar uma declaração de participação para cada membro da banca, bem como enviar o conjunto delas ao Professor Responsável pela Disciplina, guardando uma cópia de cada consigo;

§ 2º O discente, conjuntamente com o Orientador e o Supervisor, deve providenciar o envio à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, uma cópia do plano de estágio já defendido, onde deve constar o resultado da qualificação deste, bem como as observações, assim como outra, à Concedente, em um prazo máximo de cinco dias úteis, guardando uma cópia consigo, solicitando recibos de entrega.

VII – assinar o termo de compromisso de estágio supervisionado do curso de Geografia, modalidade Bacharelado, conforme Anexo VII deste regulamento, somente depois do plano de estágio estar aprovado, bem como encaminhar para que sejam providenciadas as outras assinaturas e, depois disto consumado, encaminhar uma cópia ao Orientador, outra à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, bem como enviar uma à Concedente, guardando uma cópia consigo;

§ 1º Caso o Concedente de estágio exigir convênio, o estagiário, conjuntamente com o Orientador, deve encaminhar a questão à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste.

§ 2º Caso já existir o convênio, o estagiário, conjuntamente com o Orientador e a Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, deve enviar cópia à Concedente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 3º Caso não existir o convênio, o estagiário, conjuntamente com o Orientador e a Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, deve providenciar a proposta de convênio para apreciação dos órgãos competentes, segundo modelo disponibilizado e cronograma pela Diretoria de Convênios da UNICENTRO-DIRCONV.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, quando se aprovar o solicitado, deve-se providenciar as assinaturas, conjuntamente com o Orientador, a Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina de estágio.

§ 5º Providenciadas as assinaturas, guardar uma cópia consigo, bem como enviar uma ao Orientador, outra à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste e outra à Concedente.

VIII – providenciar o requerimento de estágio supervisionado, conforme Anexo VIII deste regulamento, bem como encaminhar para que sejam providenciadas as assinaturas e, depois disto consumado, encaminhar uma cópia ao Orientador, outra à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, assim como à Concedente, guardando uma cópia consigo;

IX – conjuntamente com o Professor Responsável pela Disciplina, verificar a existência do seguro contra riscos de acidentes e doenças do trabalho, no setor responsável na UNICENTRO;

X – iniciar efetivamente o estágio somente depois de cumprir os itens anteriormente elencados;

XI – apresentar-se em data e local acordados pela Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina e pela Concedente do estágio, para início das atividades de estágio;

XII – providenciar o registro, com apoio do Orientador e a Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste, em documento específico assinado pelo órgão Concedente, o comprovante de ingresso como estagiário, sem qualquer vínculo empregatício, bem como a ficha de presença, ou documento similar, constando as horas das atividades executadas do estágio, na Concedente;

Parágrafo único. O modelo de registro de frequência poderá ser o adotado pela Concedente.

XIII – acatar as decisões do responsável pelo estágio nas instituições Concedentes e cumprir os horários, normas e regulamentos dessas instituições;

XIV – providenciar, com auxílio do Orientador e do Supervisor, o relatório parcial das atividades, conforme Anexo IX deste regulamento, no final do primeiro semestre letivo do ano de realização do estágio, sendo que em seguida deve disponibilizar uma cópia do mesmo ao Orientador e outra ao Supervisor na Concedente, bem como guardar uma consigo;

XV – A data limite para a entrega do relatório parcial das atividades será definida e, em seguida, será comunicada através de edital emitido pela Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina deste;

XVI – cumprir o período estabelecido de duração do estágio, assim como as normas vigentes na instituição Concedente quanto a este quesito;

XVII – responder por perdas e danos, por imperícia, imprudência ou negligência, assim como pela inobservância das normas e regulamentos da instituição Concedente;

XVIII – responsabilizar-se, conjuntamente com o Orientador, pela entrega da versão final do relatório de estágio, conforme Anexo X, até cinco dias antes da defesa pública, concomitantemente enviando uma cópia daquela a cada um dos membros da banca avaliadora, bem como à Concedente de estágio, assim como à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina, sob a pena de reprovação no curso de Geografia, modalidade Bacharelado, solicitando recibos de entrega;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XIX – responsabilizar-se, conjuntamente com o Orientador, o Supervisor na Concedente de estágio, bem como a Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina, pela entrega corrigida, se assim definir a banca avaliadora, da versão final do relatório de estágio, em meio digital, em extensão .pdf, até quinze dias depois da defesa pública, ao DEGEO/G, sob a pena de reprovação no curso de Geografia, modalidade Bacharelado, solicitando recibo de entrega;

§ 1º A versão aqui tratada deve conter inicialmente a capa, conforme Anexo XI.

§ 2º Após a capa, deve vir a Ata de aprovação, conforme Anexo XII.

§ 3º Após a Ata, caso cada um dos itens a seguir ultrapassar mais de três elementos, inserir respectivamente a página de lista de ilustrações, a de lista de tabelas, a de lista de quadros, a de lista de abreviaturas e siglas, assim como a de lista de símbolos, sendo todas elas de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

§ 4º Opcionalmente, em seguida e respectivamente, pode-se inserir a página de dedicatória, a folha de agradecimentos, bem como a de epígrafe, segundo as normas da ABNT.

§ 5º Após, inserir a página de sumário, nos moldes da ABNT.

§ 6º Em seguida inserir as páginas do relatório final, ou seja, o item 1 identificação e seus subitens, bem como o item 2 e seus subitens, conforme Anexo X deste regulamento.

§ 7º Após, inserir, respectivamente as páginas de anexos, devendo constar aquele referente à ficha de avaliação do(a) Supervisor(a) de estágio (Anexo XIII) e a ficha de autoavaliação do estágio (Anexo XIV), se existirem outros anexos, eles devem ser inseridos em seguida.

XIX – providenciar, conjuntamente com o Orientador, a emissão da declaração de participação de cada um dos componentes da banca de qualificação do relatório final de estágio, conforme Anexo XV, deste regulamento;

§ 1º O discente deve guardar uma cópia de cada declaração consigo, enviar cada uma delas à Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina, bem como ao Orientador e ao Supervisor.

§ 2º O discente, conjuntamente com o Orientador, deve providenciar o envio a cada um dos membros da banca, respectivamente, a declaração de sua participação na defesa do relatório final, em um prazo máximo de quinze dias úteis, depois da banca.

XX – O estagiário deve cumprir carga horária mínima de Estágio Supervisionado Obrigatório de 200 horas, conforme definido na matriz operacional do curso.

CAPÍTULO VIII

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 13 Caso houver necessidade, a oferta de estágio supervisionado obrigatório do Curso de Geografia, modalidade Bacharelado, é feita por edital expedido pela Comissão de Estágio e referendado pelo DEGEO/G.

Art. 14 Pode concorrer ao estágio supervisionado do curso o discente regularmente matriculado na série em que está sendo ofertada a disciplina de Estágio Supervisionado do Bacharel em Geografia, ou que já tenha cursado a mesma.

Art. 15 Sendo o número de inscritos, para uma determinada instituição Concedente, superior ao número de vagas por ela ofertadas, os candidatos são encaminhados ao órgão Concedente para entrevista e seleção.

Parágrafo único. Os discentes não selecionados podem fazer uma nova inscrição junto a outra instituição Concedente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 16 A Comissão de Estágio adota os seguintes critérios para a seleção dos candidatos, caso esta não seja feita pela instituição Concedente:

I – discente matriculado e sem nenhuma dependência no curso;

II – discente matriculado e com melhor desempenho escolar, por meio da média aritmética das disciplinas cursadas;

III – discente com melhor performance, tendo por parâmetro seu histórico escolar nas disciplinas cursadas, nas atividades de iniciação científica e similares desenvolvidas, bem como em outras participações acadêmicas, desde que relacionadas a atividade da Concedente de estágio.

Art. 17 Em caráter excepcional, o discente estagiário e o supervisor de estágio podem solicitar, em documento por escrito, a mudança de campo de estágio, desde que isso ocorra antes do término do 1º trimestre letivo.

§ 1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deve conter, necessariamente, o detalhamento da situação existente e a devida justificativa para a mudança.

§ 2º A autorização de mudança de campo de estágio fica sujeita à deliberação da Comissão de Estágio e do docente-orientador.

CAPÍTULO IX DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 18 Os campos de atuação dos estagiários em Geografia são aqueles referidos na Seção I da Lei Federal nº 6.664, de 26 de junho de 1979, e no Decreto Federal nº 85.138, de 15 de setembro de 1980, que regulamentam a profissão de geógrafo.

Art. 19 Os campos de atuação dos estagiários em Geografia são aqueles estabelecidos pelo CREA/CONFEA, que regulamentam a profissão de geógrafo.

CAPÍTULO X DA DURAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

Art. 20 O estágio supervisionado obrigatório do Curso de Geografia, modalidade Bacharelado, deve ser integralizado de acordo com a estrutura curricular do Curso, cumprindo a carga horária nela prevista.

Parágrafo único. O discente deve ter registrada em histórico escolar a carga horária total do estágio supervisionado do Curso, desde que atenda ao estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 21 O Relatório Final de Estágio é apresentado pelo discente e avaliado por uma Banca Examinadora, constituída conforme artigo 9º deste regulamento, em data e horário previamente estabelecidos pelo orientador/Concedente, de acordo com o organograma e calendário definido pela Comissão de Estágio.

Art. 22 O discente, conjuntamente com o Orientador, deve responsabilizar-se pela entrega da versão final do relatório de estágio, aos membros da banca examinadora, conforme artigo 12, inciso XVII, deste regulamento.

Art. 23 Ao final da defesa do relatório de estágio, a Ata é preenchida e assinada pelos membros da banca examinadora, conforme Anexo XII, deste regulamento.

Art. 24 O discente, auxiliado pelo Orientador, mais o Supervisor na Concedente de estágio, bem como pela Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina, deve



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

entregar a versão do Relatório Final de Estágio com as devidas alterações em um prazo de até quinze dias após a sua defesa, conforme artigo 12 deste regulamento, inciso XVIII, parágrafos 1º ao 7º.

Art. 25 A defesa do Relatório Final de Estágio não é pública em caso de solicitação expressa da entidade Concedente de estágio.

CAPÍTULO XI DO ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO

Art. 26 De acordo com a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

Parágrafo único. O estágio referido no *caput* deste artigo está desvinculado do estágio supervisionado obrigatório do curso de Geografia, modalidade Bacharelado, que segue normas específicas dispostas neste regulamento.

Art. 27 Conforme a lei referida no artigo anterior, as atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente pode ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso, sendo que esta atividade de estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos, apontados na Lei Federal 11.788/2008:

- I – no caso, estar matriculado no curso de Geografia da UNICENTRO;
- II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte Concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 28 O estágio é compreendido como ato educativo escolar supervisionado e deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor da parte Concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV, do art. 7º, da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como por menção de aprovação final.

Parágrafo único. A legislação específica que trata do estágio não-obrigatório fundamenta a sua orientação geral.

Art. 29 O estagiário, aluno regularmente matriculado no curso de Geografia Bacharelado da UNICENTRO, realiza estágio em locais que desenvolvam atividades em áreas afins a de sua formação.

Art. 30 O estágio não-obrigatório para os graduandos de Geografia, modalidade Bacharelado pode ocorrer a partir da primeira série do curso.

Art. 31 As áreas de atuação quanto ao estágio não-obrigatório devem atender ao disposto na Lei Federal nº 6.664, de 27 de junho de 1979, e no Decreto Federal nº 85.138, de 15 de setembro de 1980, que disciplina a profissão de Geógrafo, conforme art. 18 deste Regulamento.

Parágrafo único. Outras áreas de estágio, desde que sejam afins, podem ser aceitas através de avaliação e aprovação pela Comissão de Estágio e pelo Conselho Departamental do DEGEO/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 O supervisor de estágio na Instituição Concedente de Estágio deve realizar o acompanhamento e a avaliação do estagiário, conforme o Anexo XIII, deste regulamento.

Parágrafo único. A Comissão de Estágio/Professor Responsável pela Disciplina pode dialogar com a Instituição Concedente, quando ocorrer alguma dificuldade, a fim de que o estágio ou alguma de suas ações possam ser desenvolvidas.

Art. 33 Os direitos autorais referentes a resultados obtidos em trabalho de estágio são distribuídos de acordo com legislação própria.

Art. 34 O estagiário que não cumprir todos os prazos previamente informados pela Comissão de Estágio, por meio de edital público, disponibilizados na UNICENTRO, terá reprovação nesta atividade.

Art. 35 Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Conselho Departamental do Departamento de Geografia de Guarapuava, CONDEP/DEGEO/G.

Art. 36 Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA RESOLUÇÃO

Eu, digitar seu nome, portador (a) do RG digitar seu RG e unidade da federação, RA digitar seu RA, declaro ter conhecimento do contido na Resolução nº x-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, de xx de xx de xxxx, que versa sobre o Regulamento de Estágio do Curso de Geografia – Bacharelado, da UNICENTRO, bem como ter recebido instruções de como acessar o referido documento.

Guarapuava, inserir o dia, mês e ano.

Assinatura do (a) discente



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SOBRE INÍCIO EFETIVO DO ESTÁGIO

Eu, digitar seu nome, portador (a) do RG digitar seu RG e unidade da federação, RA digitar seu RA, comprometo-me a iniciar efetivamente o estágio obrigatório do Curso de Geografia – Bacharelado, da UNICENTRO, após ter defendido o plano de estágio, encaminhado o termo de compromisso e providenciado o seguro.

Guarapuava, inserir o dia, mês e ano.

Assinatura do (a) discente



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

INTENCIONALIDADE DE ESTÁGIO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Nome do aluno:
- 1.2. Possível orientador responsável na IES:
- 1.3. Nome da possível Concedente do estágio:
- 1.4. Setor da possível Concedente do estágio:
- 1.5. Possível supervisor responsável no local de estágio:
 - 1.5.1. Função na instituição:
 - 1.5.2. Formação profissional (nível superior):
 - 1.5.3. Telefone do responsável no local de estágio:
 - 1.5.4. Endereço eletrônico (se houver):
- 1.6. Previsão do período de realização: xx / xx / xxxx a xx / xx / xxxx
- 1.7. Previsão do total de dias:
- 1.8. Total de horas (200 horas):
- 1.9. Possível campo de atuação:

2. INTENCIONALIDADE DE ESTÁGIO

- 2.1. Título (mesmo que provisório)
- 2.2. Introdução: (mesmo que provisória, deve conter o que pretende fazer no decorrer de estágio, a justificativa, os objetivos a serem atingidos)
- 2.3. Possíveis procedimentos metodológicos (mesmo que de modo provisório, deve conter como se pretende fazer no decorrer do estágio)
- 2.4. Possível cronograma de execução do estágio
- 2.5. Referências (se houver)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Assinatura do (a) supervisor (a) no local de estágio

ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, digitar o nome do(a) orientador(a), portador(a) do RG digitar o RG e unidade da federação do orientador(a), aceito orientar o(a) discente digitar o nome do orientando(a), no seu estágio no Curso de Geografia – Bacharelado, possivelmente na instituição digitar o nome da Concedente do estágio.

Guarapuava, inserir o dia, mês e ano.

Assinatura do(a) orientador(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DE BANCA DE DEFESA DO PLANO DE ESTÁGIO

Declara-se que digitar o nome do(a) avaliador(a), RG digitar o número e a unidade da federação, participou como membro da Comissão Examinadora, designada pelo Conselho Departamental do Curso de Geografia, *Campus* CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para realizar a arguição do Plano de Estágio Supervisionado do Curso de Geografia - Bacharelado, apresentado pelo(a) acadêmico(a) digitar o nome do(a) avaliado(a), intitulado "digitar o título do plano", para operacionalizar a obtenção da integralização de acordo com a estrutura curricular do Curso de Geografia – Bacharelado, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, da UNICENTRO.

Guarapuava, digitar o dia, o mês e o ano

digitar o nome do(a) presidente da banca

Assinatura do(a) presidente da banca

digitar o nome do(a) chefe do DEGEO

Assinatura do(a) chefe do DEGEO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, a ***** e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos Termos da Lei Federal nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, *****razão social empresa*****, estabelecida R. *****, na cidade de *****, Estado do ***** CEP *****, inscrita no CNPJ nº *****, neste ato representada pelo Sr. *****, adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o Estagiário *****, acadêmico do Campus Universitário CEDETEG, Guarapuava, residente na R. *****, da cidade de *****, Estado de *****, portador do RG nº ***** e CPF nº *****, aluno do **º ano do curso de *****, RA nº ***** doravante denominado ESTAGIÁRIO, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pela chefia do Departamento de *****, Prof. *****, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula ao Convênio Nº *****, firmado em de ** de ** de 20**, para realização de Estágio entre a Concedente e a **UNICENTRO** nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo de Compromisso, a CONCEDENTE compromete-se a receber o(a) estagiário(a) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º O ESTAGIÁRIO realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, no período de ** de ***** a ** de ***** de 20**, sendo 0* horas diárias (*máximo de 6 h diárias), com uma carga horária total de ** h, sob a supervisão interna do(a) Sr(a). _____ não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/08.

§ 2º É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitado, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos estagiários, tais



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º Conforme estipulado pelas partes, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará coberto(a) por seguro da seguradora XXX, apólice nº XXX, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º A inobservância pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º Será de inteira responsabilidade do(a) ESTAGIÁRIO(A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – Concluído o estágio caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo Certificado, com carga horária e atividades desenvolvidas, ao ESTAGIÁRIO(A) para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 11.788/08 e na legislação complementar aplicável à matéria.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapuava, data do 1º dia do estágio.

Nome e assinatura do responsável pela Concedente

Nome e assinatura do Chefe do Departamento de Geografia

Nome e assinatura do Coordenador do Estágio

Nome e assinatura do Estagiário



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VIII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

REQUERIMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

À Comissão de Estágio do Curso de Geografia – Bacharelado, da UNICENTRO:

Digitar seu nome, RA digitar seu RA, cursando a digitar sua série série, do Curso de Geografia – Bacharelado, da UNICENTRO, venho requerer a oficialização do meu estágio no(a) Órgão/Empresa/Organização digitar o nome do(a) Órgão/Empresa/Organização no período de inserir o dia, mês e ano de início a inserir o dia, mês e ano do término, totalizando digitar o número de horas totais, na área de digitar a área de atuação.

Guarapuava, inserir o dia, mês e ano.

UNICENTRO

Assinatura do(a) discente

De acordo:

Nome

Assinatura

Orientador(a) digitar o nome do(a) orientador(a).

Supervisor(a) digitar o nome do(a) supervisor(a).

Comissão: digitar o nome do membro da Comissão.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IX DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

RELATÓRIO PARCIAL DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome do aluno:
- 1.2. Orientador responsável na IES:
- 1.3. Nome da Concedente:
- 1.4. Setor da Concedente:
- 1.5 Supervisor responsável no local de estágio:
 - 1.5.1. Função na instituição:
 - 1.5.2. Formação profissional (nível superior):
 - 1.5.3. Telefone do orientador:
 - 1.5.4. Endereço eletrônico (se houver):
- 1.6 Período de realização: xx / xx / xxxx a xx / xx / xxxx
- 1.7 Previsão do total de dias:
- 1.8 Total de horas:

2. RELATÓRIO PARCIAL DAS ATIVIDADES

- 2.1. Área de desenvolvimento do estágio:
- 2.2. Cronograma executado
- 2.3. Referências (se houver)
- 2.4. Parecer do(a) orientador(a) sobre as atividades desempenhadas pelo(a) discente (destacar se o estagiário tem condição de executar o estágio).

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do(a) supervisor(a) no local de estágio



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPA DO RELATÓRIO FINAL

TÍTULO: subtítulo (se houver)



Nome e Sobrenome do autor

Relatório de Estágio apresentado à Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, como exigência parcial para a obtenção do título de Bacharel em Geografia.

Orientador: Nome e Sobrenome



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

MUNICÍPIO

ANO

ANEXO XII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

MODELO DE ATA DE DEFESA DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

Os Membros da Comissão Examinadora, designada pelo Conselho Departamental do Curso de Geografia, *campus* CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para realizar a arguição do Relatório Final de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Geografia – Bacharelado, apresentado pelo(a) acadêmico(a) **digitar o nome do(a)** avaliado(a), intitulado “**digitar o título do relatório**”, para obtenção da integralização de acordo com a estrutura curricular do Curso de Geografia – Bacharelado, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, da UNICENTRO, após ter se reunido, deliberam pela:

() Aprovação

() Reprovação

Média final _____

Observações _____

UNICENTRO

Guarapuava, digitar o dia, o mês e o ano

digitar o nome do(a) presidente da banca

Assinatura do(a) presidente da banca

digitar o nome do membro da banca

Assinatura do membro da banca

digitar o nome do membro da banca

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Assinatura do membro da banca

ANEXO XIII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO

Estagiário _____

Órgão / Empresa _____

Início do estágio: xx / xx / xxxx

Término do estágio: xx / xx / xxxx

| A) Aspectos técnicos profissionais | Ótimo | Bom | Regular | Insatisfatório |
|---|-------|-----|---------|----------------|
| I. Rendimento no trabalho: qualidade e precisão com que executa as tarefas do estágio | | | | |
| II. Facilidade de compreensão: rapidez e facilidade em entender e colocar em prática | | | | |
| III. Nível de conhecimentos teóricos: conhecimentos demonstrados | | | | |
| IV. Organização e método no trabalho: Uso de meios racionais visando melhorar a organização para execução do trabalho | | | | |
| V. Iniciativa e independência: capacidade de procurar novas soluções, sem prévia orientação, dentro dos padrões adequados | | | | |

| B) Atitudes | Ótimo | Bom | Regular | Insatisfatório |
|---|-------|-----|---------|----------------|
| I. Assiduidade: pontualidade e constância no cumprimento dos dias e horários de trabalho | | | | |
| II. Disciplina e discrição: rapidez e facilidade em entender e colocar em prática | | | | |
| III. Cooperação: atua junto às pessoas no sentido de contribuir para o alcance dos objetivos comuns, influência positiva no grupo | | | | |
| IV. Responsabilidade: capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, equipamentos, materiais e bens da empresa que lhe são confiados | | | | |

C) Outras observações _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Nome e assinatura do(a) supervisor(a) _____

ANEXO XIV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Discente _____

Órgão / Empresa _____

Início do estágio: XX / XX / XXXX

Término do estágio: XX / XX / XXXX

| A) Aspectos técnicos profissionais | Ótimo | Bom | Regular | Insatisfatório |
|---|-------|-----|---------|----------------|
| I. Rendimento no trabalho: qualidade e precisão com que executa as tarefas do estágio | | | | |
| II. Facilidade de compreensão: rapidez e facilidade em entender e colocar em prática | | | | |
| III. Nível de conhecimentos teóricos: conhecimentos demonstrados, levando em conta sua escolaridade | | | | |
| IV. Organização e método no trabalho: Uso de meios racionais visando melhorar a organização para execução do trabalho | | | | |
| V. Iniciativa e independência: capacidade de procurar novas soluções, sem prévia orientação, dentro dos padrões adequados | | | | |

| B) Atitudes | Ótimo | Bom | Regular | Insatisfatório |
|---|-------|-----|---------|----------------|
| I. Assiduidade: pontualidade e constância no cumprimento no cumprimento dos dias e horários de trabalho | | | | |
| II. Disciplina e discrição: rapidez e facilidade em entender e colocar em prática | | | | |
| III. Cooperação: atua junto às pessoas no sentido de contribuir para o alcance dos objetivos comuns, influência positiva no grupo | | | | |
| IV. Responsabilidade: capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, equipamentos, materiais e bens da empresa que lhe são confiados | | | | |

c) Valores, após a realização do estágio

1. Modificações na compreensão da realidade _____

2. Modificações na compreensão do mundo do trabalho _____

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Assinatura do(a) discente

ANEXO XV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

Declara-se que digitar o nome do(a) avaliador(a), RG digitar o número e a unidade da federação, participou como membro da Comissão Examinadora, designada pelo Conselho Departamental do Curso de Geografia, *Campus* CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para realizar a arguição do Relatório Final de Estágio Supervisionado do Curso de Geografia - Bacharelado, apresentado pelo(a) acadêmico(a) digitar o nome do(a) avaliado(a), intitulado “digitar o título do relatório”, para obtenção da integralização de acordo com a estrutura curricular do Curso de Geografia – Bacharelado, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, da UNICENTRO.

Guarapuava, digitar o dia, o mês e o ano

digitar o nome do(a) presidente da banca

Assinatura do(a) presidente da banca

UNICENTRO

digitar o nome do(a) chefe do DEGEO

Assinatura do(a) chefe do DEGEO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 45-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão no curso de Bacharelado em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 7-MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018; que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO;

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 55-CONSET/SEAA/G, de 18 de agosto de 2021, contido no Protocolo nº 10.422, de 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Curricularização da Extensão no curso de Bacharelado em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

| | |
|--|---|
| TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO..... | 4 |
| CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 4 |
| CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR..... | 5 |
| CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA DAS PRÁTICAS CURRICULARES DE EXTENSÃO..... | 5 |
| CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO..... | 6 |

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 45-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Curricularização da Extensão no curso de Geografia Bacharelado da UNICENTRO consiste na inclusão de ações extensionistas como parte obrigatória da formação - de todos os discentes do curso, sob a perspectiva de uma transformação social por meio de programas e projetos orientados por docentes junto à comunidade externa ao campus, nas regiões onde eles atuam.

Parágrafo Único. A Curricularização da Extensão constitui-se um componente curricular, que tem como princípio a integração entre componentes curriculares de formação geral e profissional pela articulação entre ensino, pesquisa e extensão, visando à formação integral e emancipatória dos estudantes.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Bacharelado assegura em sua matriz curricular, no mínimo, 10% da carga horária total do curso em atividades de Extensão, nas áreas de pertinência social.

Parágrafo Único. A carga horária de extensão a ser curricularizada não é uma carga horária adicional, mas parte integrante da carga horária total do curso.

Art. 3º Fica previsto 245 horas de atividades de curricularização da extensão, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do curso de Geografia Bacharelado.

Art. 4º Entende-se por Extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

§ 1º A Extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural local.

§ 2º As atividades de extensão devem ser elaboradas com base em conteúdos disciplinares, interdisciplinares ou transdisciplinares.

§ 3º A curricularização das atividades de Extensão como elemento formativo coloca o discente como agente de sua formação, ou seja, ele deixa de ser mero expectador de um conhecimento validado na academia para se tornar protagonista do processo.

Art. 5º O objetivo da Curricularização da Extensão é intensificar, aprimorar e articular as ações de extensão nos processos educacionais sob os seguintes princípios:

I – integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – troca de saberes entre docentes, técnicos, discentes e sociedade no desenvolvimento das atividades de extensão;

III – atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

IV – indução ao desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

V – preparação dos discentes para atuação no mercado de trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Art. 6º Para fins de curricularização a extensão está contemplada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Geografia – UNICENTRO, cujas ações de extensão desenvolvidas devem ser vinculadas a programas ou projetos institucionalizados.

Art. 7º As atividades relativas a Atividades Acadêmicas Complementares - AAC e Estágio supervisionado obrigatório serão consideradas para a curricularização da extensão, com 40% da carga horária total de cada componente curricular.

Art. 8º As disciplinas Ética e Legislação Profissional do Bacharel em Geografia, Metodologia de Pesquisa e Estágio I possuem, cada uma, 40% de sua carga horária total dedicadas às atividades de curricularização de extensão.

§ 1º A indicação da carga horária das práticas curriculares de extensão deverá estar expressa na matriz curricular e na ementa do referido componente.

§ 2º A descrição das atividades de extensão a serem desenvolvidas serão detalhadas no plano de ensino das práticas curriculares de extensão.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA DAS PRÁTICAS CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 9º Para fins de curricularização fica definida a carga horária destinada às atividades de extensão, fixada em 10% da matriz curricular, conforme tabela a seguir:

| Atividades | Carga horária de extensão |
|--|----------------------------------|
| Ética e Legislação Profissional do Bacharel em Geografia | 28h 20min |
| Metodologia de Pesquisa e Estágio I | 28h 20min |
| Estágio supervisionado do bacharel em Geografia | 28h 20min |
| Atividades acadêmicas complementares | 80h |
| Estágio supervisionado obrigatório | 80h |
| Total | 245h |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 10 As atividades de extensão operacionalizadas na modalidade de conteúdos em disciplinas devem estar vinculadas a um Projeto ou Programa de Extensão Institucionalizado, e sua operacionalização descrita no plano de ensino.

Art. 11 O processo de curricularização deve garantir a participação protagonista dos discentes na organização, execução e aplicação das ações de Extensão junto à comunidade externa, que podem ser desenvolvidas de forma coletiva.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 12 A avaliação da participação do discente em ação de extensão é realizada por meio da apresentação de relatório, seminário ou portfólio ao coordenador da ação de extensão e/ou professor responsável da disciplina.

Art. 13 As comprovações de cumprimento das atividades de extensão são feitas por meio de atestados, declarações ou certificações, parciais ou totais, aceitos pela comissão de avaliação de atividades curriculares de extensão e registradas junto à coordenação do Departamento de Geografia DEGEO/G.

Art. 14 Os discentes ingressantes de outras instituições ou aproveitamento curricular, por meio de transferência ou reingresso, ficam sujeitos ao cumprimento do que estabelece este Regulamento.

Art. 15 A Coordenação do Curso tem atribuição de caráter pedagógico, com as seguintes competências:

I – Fornecer as orientações necessárias para a realização das ações de extensão durante o curso;

II – Acompanhar o cumprimento deste Regulamento e a efetiva integralização da carga horária de Extensão;

III – Validar os documentos comprobatórios apresentados pelo discente;

Art. 16 A Universidade deve garantir as condições para realização das ações de Curricularização da Extensão.

Art. 17 Os casos omissos são resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante, NDE, do Curso de Geografia Bacharelado, em parceria com o Conselho Departamental, CONDEP/DEGEO/G, Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 18 Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.